



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Terça-feira, 06 de Outubro de 2015

Ano I • Nº 37 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário: Emival Nunes da Fonseca

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.419/0001-34, com sede administrativa na Av. Brasil, nº. 1563, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu gestor, Emival Nunes da Fonseca, brasileiro, casado, portador do CPF nº 092.697.701-68 e RG nº 484278 - SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: G & V COSNTRUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.324.205/0001-50, estabelecida à Rua 02, s/nº, Qd. 1, Lote 18, Bairro Alindo, Lajeado - TO, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Veras Pessoa, portador da cédula de identidade CI/RG: 63056383 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 246.388.113-53.

Pelo presente termo a CONTRANTE rescinde unilateralmente o contrato nº. 09/2013 firmado com CONTRATADA em 13 de dezembro de 2013, com amparo no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - A CONTRATADA foi vencedora no procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2013, tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Setor Alto Alegre, no Município de Guarai - TO, no valor de R\$ 197.032,28 (cento e noventa e sete mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

2 - No contrato firmado entre as partes consta na Cláusula Terceira, que a CONTRATADA deveria executar os serviços no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da emissão da ordem de serviço.

3 - Diante da situação relatada, a empresa em comento não concluiu a obra no prazo estabelecido e tendo sido notificada para reiniciar as obras não atendeu ao chamamento, tendo o prazo da notificação vencido no dia 27/09/2015, sendo que até a presente data não houve interesse da empresa em concluir as obras, dando causa para rescisão unilateral do presente contrato.

4 - A conduta desenvolvida pela empresa contratada importa em descumprimento contratual e justificativa para rescisão, uma vez que na Cláusula Sétima do Contrato n.º 009/2013, ficou estipulado que o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5 - Ante o exposto, a bem da Administração e do interesse público, presentes as situações contratuais previstas na Cláusula Sétima que autorizam a rescisão contratual e em conformidade com os dispositivos do art. 78, incisos I a V e art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993 e suas

atualizações, fica rescindido unilateralmente o contrato nº. 09/2013, a partir desta data, devendo ser cientificada a empresa CONTRATADA.

Dê ciência a empresa contratada e publique-se o respectivo termo no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação no Estado.

Guarai - TO, 02 de outubro de 2015.

EMIVAL NUNES DA FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAI-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.070.5481.0001-33, com sede na Av. Bernardo Sayão, s/n, Qd. 06, Lotes 25 e 26, Guarai - TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Júlio Pereira Sobrinho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 311.952, SSP/TO e CPF nº. 575.492.901-30, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 1140, centro, Guarai - TO.

CONTRATADA: G & V COSNTRUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.324.205/0001-50, estabelecida à Rua 02, s/nº, Qd. 1, Lote 18, Bairro Alindo, Lajeado - TO, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Veras Pessoa, portador da cédula de identidade CI/RG: 63056383 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 246.388.113-53.

Pelo presente termo a CONTRANTE rescinde unilateralmente o contrato nº. 08/2013 firmado com CONTRATADA em 13 de dezembro de 2013, com amparo no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - A CONTRATADA foi vencedora no procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2013, tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Setor Dantas, no Município de Guarai - TO, no valor de R\$ 197.032,28 (cento e noventa e sete mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

2 - No contrato firmado entre as partes consta na Cláusula Terceira, que a CONTRATADA deveria executar os serviços no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da emissão da ordem de serviço.

3 - Diante da situação relatada, a empresa em comento não concluiu a obra no prazo estabelecido e tendo sido notificada para reiniciar as obras não atendeu ao chamamento, tendo o prazo da notificação vencido no dia 27/09/2015, sendo que até a presente data não houve interesse da empresa em concluir as obras, dando causa para rescisão unilateral do presente contrato.

4 - A conduta desenvolvida pela empresa contratada importa em descumprimento contratual e justificativa para rescisão, uma vez que na Cláusula Sétima do Contrato n.º 008/2013, ficou estipulado que o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5 - Ante o exposto, a bem da Administração e do interesse público, presentes as situações contratuais previstas na Cláusula Sétima que autorizam a rescisão contratual e em conformidade com os dispositivos



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

do art. 78, incisos I a V e art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, fica rescindido unilateralmente o contrato n.º 08/2013, a partir desta data, devendo ser cientificada a empresa CONTRATADA.

Dê ciência a empresa contratada e publique-se o respectivo termo no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação no Estado.

Guaraí - TO, 02 de outubro de 2015.

EMIVAL NUNES DA FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Guarai – TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber a quem interessar que conforme informações abaixo relacionadas foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: 007/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guarai.

Contratado: CONSTRUTORA VILLAGE LTDA-EPP

CNPJ/MF sob o nº 05.649.151/0001-99

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2013

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para a Construção de uma Academia de Saúde.

Prazo de vigência: 31/12/2015

Data da Assinatura: 13/12/2013

Signatário: Emival Nunes da Fonseca – Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guarai/TO, CONTRATANTE, e Wilton Ferreira Rocha – CONTRATADA.

Guaraí/TO, 06 de outubro de 2015

Emival Nunes da Fonseca
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guarai/TO



DIÁRIO OFICIAL

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Guarai

ANTÔNIO MARTINS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

VALDIRENE DORA DA SILVA
Chefe do Diário Oficial de Guarai

